

VALEC



CONCORRÊNCIA Nº 004/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL E DE EXECUÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES E COMPROMISSOS ASSOCIADOS AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS REFERENTES À CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE.

NOME DA EMPRESA:

CGC Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM:

Nome:

OBS.: Este documento deverá ser preenchido com as informações dele constantes e enviado para o e-mail **gelic@valec.gov.br** ou pelo fax **(0xx61) 3224-6378**. A VALEC não se responsabilizará pelo envio de esclarecimentos e/ou aditamentos ao Edital, caso a Empresa deixe de preenchê-lo ou preencha incorretamente, vez que não possuirá os dados do licitante que adquiriu o Edital.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/09

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO AMBIENTAL E DE EXECUÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES E COMPROMISSOS ASSOCIADOS AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS REFERENTES À CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Edital de Concorrência nº 004/2009

PREÂMBULO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. fará realizar na data de **10/08/2009, às 10:00 horas**, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, Brasília/DF, concorrência para contratação de empresa de consultoria para realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia de Integração Oeste Leste, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Para adquirir o Edital de Licitação, a proponente deverá recolher a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por intermédio do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, que será adquirida no site www.stn.fazenda.gov.br, e preenchida corretamente com o Código de Recolhimento 68888-6, UG/Gestão: 275075/27211. Após pagamento, o comprovante será entregue à Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, para retirada do Edital ou poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.valec.gov.br.

A modalidade da presente licitação é concorrência pública é do tipo técnica e preço.

Os recursos para os serviços objeto deste Edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU / 2009, para a **VALEC**, e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA) dos exercícios subsequentes, no que couber.

Compreendem este edital as seguintes partes:

INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES**ANEXOS**

- **Anexo I – Termos de Referência**
- **Anexo II – Indicações Particulares**
- **Anexo III – Normas para Medição e Pagamento**
- **Anexo IV – Minuta do Contrato**
- **Anexo V – Cartas**
 - A – Modelo de Carta Credencial
 - B – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica
 - C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços
- **Anexo VI – Quadros da Qualificação Econômico-Financeira**
 - A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

- **Anexo VII – Quadros da Qualificação Técnica**

A – Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa

- **Anexo VIII – Quadros da Proposta Técnica**

A – Relação dos Profissionais de Nível Superior

B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior

C – Termo de Autorização / Compromisso

D – Capacidade Técnica da Proponente

- **Anexo IX – Quadros da Proposta de Preços**

A – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado

B – Pessoal e Salários da Equipe

C – Diárias

D – Veículos

E – Instalações e Moradia

F – Equipamentos

G – Serviços Gráficos

H – Demonstrativo das Despesas Fiscais

- **Anexo X – Orçamento**

Brasília – DF, 17 de junho de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

ÍNDICE

- 1.0 INTRODUÇÃO**
- 2.0 TERMINOLOGIA**
- 3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 4.0 REPRESENTANTE LEGAL**
- 5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
- 7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**
- 8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**
- 9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
- 11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
- 12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 13.0 RECURSOS**
- 14.0 SANÇÕES**
- 15.0 GARANTIA**
- 16.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 17.0 RESCISÃO**
- 18.0 REAJUSTAMENTO**
- 19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 20.0 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**
- 21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

VALEC

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

O objeto desta concorrência é a contratação de empresa de consultoria para realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia de Integração Oeste Leste, que serão pagos por preços unitários.

1.2 SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

1.2.1 Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados tanto nas fases de projeto e obras da ferrovia quanto na fase de operação, compreendendo as seguintes atividades:

- Realização do levantamento, classificação, avaliação e revisão de toda documentação técnica e ambiental do empreendimento;
- Controle ambiental sistemático das obras e dos PBA's;
- Elaboração de estudos e projetos ambientais básicos e executivos, associados à Ferrovia de Integração Oeste Leste;
- Promoção e participação de consultas e audiências públicas;
- Participar da elaboração dos termos de contratos e convênios a serem celebrados com empresas especializadas, instituições de pesquisa e ong's, para implementação e desenvolvimento das atividades previstas nos PBA's;
- Averiguação de questionamentos ao empreendimento de organismos não governamentais e de outras naturezas e origens;
- Execução do monitoramento e acompanhamento de todas as atividades classificadas como ambientais, sócio-ambientais e sócio-econômicas;
- Execução de Levantamentos Fitossociológicos e Inventários Florestais para obtenção de Autorização de Supressão da Vegetação (ASV);
- Assessoria técnica em casos especiais, alocando ou contratando consultores especializados, em todas as oportunidades em que for solicitado pela **VALEC**.

1.3 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

1.3.1 A proponente deverá ter disponível pessoal técnico de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta concorrência.

1.3.2 Os serviços serão executados em estrita conformidade com as normas e especificações da **VALEC**, após emissão e aprovação das ordens de serviço específicas.

1.3.3 A proponente deverá disponibilizar recursos materiais e humanos de acordo com as solicitações da **VALEC**.

1.3.4 Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU / 2009, para **VALEC**, e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA) dos exercícios subseqüentes, no que couber.

1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 O local de realização dos serviços, objeto deste edital, é essencialmente no campo, bem como nos escritórios da proponente.

1.4.2 Caso a **VALEC** julgue necessário, poderá solicitar à proponente a alocação de pessoal e equipamentos nas suas instalações situadas em Brasília/DF, devidamente justificadas e indispensáveis ao desempenho de atividades inerentes à execução do objeto contratado.

1.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.5.1 Não será admitida a participação de consórcios.

1.5.2 As empresas deverão participar isoladamente, não sendo permitida a cessão ou sub-rogação do contrato.

1.4 LOGÍSTICA

1.4.1 Para o pessoal alocado no campo, a proponente deverá fornecer:

- Moradia
- Veículos para uso em serviço;
- Escritório com mobiliário;
- Laboratório para ensaios;
- Refeições (café da manhã, almoço e jantar);

2.0 TERMINOLOGIA

Para efeito de simplificação, serão adotadas as seguintes referências nos documentos de licitação e na minuta do contrato:

- VALEC/CONTRATANTE.....VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante dos SERVIÇOS;
- LICITANTE/PROPONENTE.....Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para execução dos SERVIÇOS;
- CONTRATADA.....Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os SERVIÇOS;
- CONTRATOÉ o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;
- SERVIÇOS.....Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
- ORDEM DE SERVIÇOÉ o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os SERVIÇOS ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos SERVIÇOS liberados;
- LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA.....É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço, entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se por uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as PROPONENTES e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados.
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAConjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos trabalhos.
- PROPOSTAConjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração.
- DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO ...Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As Proponentes entregarão à Comissão Permanente de Licitações os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços na forma estabelecida nestas instruções, no dia **10/08/2009**, às **10:00 horas**, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, Brasília/DF, por intermédio de um representante legal. Não serão aceitas propostas enviadas por via postal.

3.2 Os envelopes serão endereçados à **VALEC** aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser identificados como segue:

Envelope nº 1

Concorrência Nº **xxx/2009**

Data: / /2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Documentos de Habilitação

Proponente:

Envelope nº 2

Concorrência Nº **xxx/2009**

Data: / /2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta Técnica

Proponente:

Envelope nº 3

Concorrência Nº **xxx/2009**

Data: / /2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços

Proponente:

4.0 REPRESENTANTE LEGAL

4.1 Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante, devidamente munido de credencial, tendo a faculdade de intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade. É vedado ao mesmo representante responder por mais de uma licitante.

4.2 Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Carta Credencial – Anexo V A, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.

- c) Caso seja titular da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a impropriedade.

5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da **VALEC**, em conformidade com o Artigo 57, inciso I da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados em 3 envelopes distintos, lacrados, contendo cada um, respectivamente, os documentos discriminados nos Itens 6.2, 6.3 e 6.4.

6.2 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o nº 1. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial.

- a) Índice

Do volume relativo aos Documentos de Habilitação deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

- b) Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **VALEC**;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da **VALEC**, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou de outras autorizadas pela **VALEC**;

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

b.5) que se compromete a estar instalada e pronta para o início dos serviços no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

b.6) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b.7) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital;

b.8) que, nos termos da lei, não possui em seus quadros empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso. Declara ainda, não possuir empregado menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

6.2.1 Habilitação Jurídica

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es).

6.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
4. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, Art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do Art.29 da Lei nº 8.666/93.

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, Art. 27, Alínea “a”.

6.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI A*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Não será habilitada a empresa cujos Índices ILG e ILC forem inferiores a 1,5.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **VALEC** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 dias da data da licitação. Deverá ser anexada

certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "h.3".

h.1) Para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.2) O capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da Lei, ou seja IGP-DI.

h.3) - O capital social mínimo exigido para participação na licitação é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), integralizado até a data da apresentação da proposta.

6.2.4 Qualificação Técnica

a) Registro/certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2009. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VII A*, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no *Anexo I – Termo de Referência*, assim definidos:

- Serviços de elaboração e acompanhamento da implementação de planos básicos ambientais (PBA);
- Levantamento e projetos de eliminação de passivos ambientais;
- Levantamentos fitossociológicos para obtenção de autorização de supressão da vegetação (ASV);
- Assessoramento de empresas e órgãos públicos na obtenção de licenciamentos ambientais.

b.1) a vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária superior a 5% do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta.

b.1.1) o vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da carteira profissional de trabalho.

b.1.2) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

b.2) os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, deles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.2.1) os atestados emitidos pela **VALEC** não precisam ser averbados/certificados pelo conselho profissional competente.

b.2.2) apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitados serão desconsiderados.**

c) Declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a Área de Influência Direta - AID e os locais prováveis de trabalho, para reconhecimento, e que, se vencedora da licitação e contratada pela **VALEC**, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

6.3 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 2, em 2 vias, uma original e outra cópia, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar os elementos constantes dos Anexos I Termos de Referência e II – Indicações Particulares.

6.4 ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 3, em 2 vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo V C*) assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (*Anexo X*).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:

c.1) Demonstrativo da Composição do Preço Orçado (*Anexo IX A*)

c.2) Pessoal e Salários da Equipe (*Anexo IX B*)

c.3) Diárias (*Anexo IX C*)

c.4) Veículos (*Anexo IX D*)

c.5) Instalações e Moradias (*Anexo IX E*)

c.6) Equipamentos (*Anexo IX F*)

c.7) Serviços Gráficos (*Anexo IX G*)

c.8) Demonstrativo das Despesas Fiscais (*Anexo IX H*)

Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

6.4.1 Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos de licitação ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, sala 11.00, CEP: 70.040-000, em Brasília/DF, ou pelo Fax nº (61) 3224-6378, até 15 dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços.

7.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações por fax diretamente a empresa que realizou o questionamento e por meio de cadernos de perguntas e respostas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos, cadernos esses disponibilizados pela Comissão de Licitação podendo ser obtidos pelos interessados.

7.3 As proponentes deverão apresentar declaração de que tomaram ciência dos esclarecimentos de dúvidas levantados pelos demais participantes, os quais serão afixados pela **VALEC** no quadro de avisos, no local indicado no preâmbulo deste edital.

8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

8.1 A **VALEC** reserva-se o direito de emitir aditamentos aos documentos da licitação para rever, emendar, modificar ou corrigir qualquer de suas partes, podendo neste caso prorrogar a data prevista para entrega das propostas nos termos do Art. 21 § 4º da Lei 8666/93, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar à formulação das propostas (Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços).

8.2 Serão divulgados da mesma forma em que se deu o presente edital e deverão ter cópia de quaisquer destas publicações juntada no envelope Nº 1 - Documentos de Habilitação, obrigatoriamente, como atestado de que a proponente levou em consideração o texto desses aditamentos.

9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela **VALEC**.

9.2 A **VALEC** poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

9.3 Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

9.3.1 Em desacordo com os documentos de licitação;

9.3.2 Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

9.3.3 Que tenham prazo de validade inferior a 60 dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;

9.3.4 Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, ou alternativas não solicitadas nos documentos de licitação.

10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, os quais serão rubricados pelas proponentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário poderá suspender a reunião para análise dos Documentos de Habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

10.4 Em qualquer hipótese, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, ficando em seu poder até que seja decidida a Habilitação.

10.5 A comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das proponentes inabilitadas na 1ª fase da licitação, com os envelopes nº 2 e 3, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o Inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.6 Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

10.7 Após análise dos Documentos de Habilitação, e havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso contra o resultado da habilitação, proceder-se-á imediata abertura das propostas sendo as mesmas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes.

10.8 O envelope contendo a proposta de concorrente inabilitada não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

10.9 Fica sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

As proponentes serão inabilitados por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

11.2 EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

As propostas técnicas das empresas proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme estabelecido pela área técnica requisitante dos serviços objeto da presente licitação. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do *Anexo II – Indicações Particulares anexada ao presente edital em conformidade com aquelas juntadas ao processo nº 280/09 pela área técnica.*

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica -NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Conhecimento do Problema	20
Plano de Trabalho	30
Capacidade da Equipe Técnica	30
Capacidade Técnica da Proponente	20
NPT MÁXIMA	100

Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 pontos, no total, e no mínimo 50% das notas máximas em cada um dos quatro quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

1.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

b) Serão desclassificadas as propostas de preços cujo preço total proposto e/ou qualquer preço unitário forem superiores aos estabelecidos pela **VALEC** neste edital, exceto nos casos previstos no item 6.4, e também aquelas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

O preço total máximo estabelecido pela **VALEC** para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 11.810.140,39**.

Os preços unitários máximos são aqueles constantes do orçamento da **VALEC**.

d) Serão desclassificadas as propostas de preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da **VALEC**.

e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas propostas de preços, e serão desclassificadas aquelas que deixarem de apresentar os cálculos exigidos e/ou que apresentarem demonstrativos com erros não previstos na alínea "g".

f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g", não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá o cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

VALEC

- NPP = nota da Proposta de Preços de cada proponente;
X1 = $(V0 + MA)/2$, onde V) é o valor orçado pela **VALEC** e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes;
X2 = valor da proposta considerada.

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

onde:

- NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior nota final.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio.

12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 Homologado o resultado desta licitação, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, que será convocada para comparecer à **VALEC** para assinatura do contrato.

12.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora, a **VALEC** poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.0 RECURSOS

Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.0 SANÇÕES

14.1 A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas nos Artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

14.2 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

14.3 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

14.4 O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no Item 14.2.

15.0 GARANTIA

15.1 Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.1.1 Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do Item 15.1 observados os valores efetivamente pagos pela **VALEC**.

15.2 As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela **VALEC**, até 10 dias após o término do prazo contratual.

16.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

16.2 As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

16.3 A **VALEC** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

16.4 Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A **VALEC** então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à superintendência competente para a tramitação pertinente.

16.5 Será observado o prazo de até 30 dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.0 RESCISÃO

17.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

17.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

17.3 O não cumprimento pela contratada de qualquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

17.4 A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.0 REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços unitários dos serviços objeto do contrato resultante do presente edital serão reajustados anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual do serviço

I_0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação do reajuste

18.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no Item 16.0, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do INPC/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde que a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada estabelecida no Item 15.1, do Edital.

19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor de desembolso por período, entendido como primeira estimativa de evento de serviço objeto desta licitação será de 1/24 (prazo de execução = 24 meses), aplicado sobre o preço orçado estabelecido no edital. Com base nesse desembolso de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da **VALEC**, e no Plano Plurianual de Investimentos.

20.0 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de atividades técnicas, no formato A-4, em cópia tipo xerox, objetivo e descritivo das atividades realizadas, equipes envolvidas e demais recursos utilizados.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado pela empresa proponente, conforme o estabelecido no *Item 3.0 e 4.0*, deste edital.

21.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

21.3 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a proponente perante a Administração.

21.4 Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações, vedada a inclusão de quaisquer documentos na proposta.

21.5 Fica assegurado à **VALEC** o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:

- a) anular ou revogar, a qualquer tempo, a concorrência, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste edital, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 45 dias, para a abertura da licitação, procedendo-se à publicação do Aviso de Edital, nos termos da legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da data para os interessados.

21.6 Quaisquer impugnações ao presente edital só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.7 Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

21.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar qualquer proponente, mediante despacho fundamentado, desde que tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou sua regularidade jurídico-fiscal.

21.9 Todos os Documentos de Habilitação apresentados pela proponente, quando em cópia, deverão ser autenticados, exceto aqueles emitidos via internet.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é a realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela **VALEC** e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

São as seguintes às atividades principais a serem desenvolvidas, sem esgotá-las:

- Realizar o levantamento, classificação, avaliação e revisão de toda documentação técnica e ambiental do empreendimento, incluindo os quantitativos e custos, objetivando fornecer subsídios à elaboração e/ou complementação de planos (ou projetos, ou programas) básicos ambientais – PBA's, estabelecendo metas a atingir dentro dos objetivos gerais acordados com os organismos responsáveis pelo licenciamento, visando a obtenção e manutenção das licenças de instalação;
- Realizar Levantamentos Fitossociológicos e Inventários Florestais das áreas a serem atingidas pelas obras, visando a obtenção de Autorizações de Supressão da Vegetação – ASV's;
- Realizar o levantamento fito-sociológico das áreas a serem atingidas pelas obras, visando a obtenção e a manutenção das autorizações para remoção da vegetação – ARV's;
- Efetuar controle ambiental sistemático das obras e dos PBA's, com o objetivo de atender a todas as exigências dos órgãos ambientais (federal e estaduais) e demais órgãos competentes envolvidos ou que vierem a se envolver (FUNAI, IPHAN, Ministério Público Federal, órgãos financiadores etc.), visando obter, manter e renovar tempestivamente as licenças e os certificados ambientais para o funcionamento legal das obras e serviços;
- Elaborar estudos e projetos básicos e executivos, associados à Ferrovia de Integração Oeste Leste, bem como promover e participar de consultas e audiências públicas que visem atender os compromissos ambientais da **VALEC**;
- Participar da elaboração dos termos de contratos e convênios a serem celebrados com empresas especializadas / instituições de pesquisa / ong's para implementação e desenvolvimento das atividades previstas nos PBA's;

- Averiguar questionamentos ao empreendimento, tais como os originados por auditorias, representações, inquéritos, ações civis públicas, denúncias de organismos não governamentais, bem como os de outras naturezas e origens;
- Executar o monitoramento e o acompanhamento de todas as atividades classificadas como ambientais, sócio-ambientais, ou sócio-econômicas correlacionadas, inventariando e avaliando, periodicamente seus efeitos/resultados e propondo, quando necessário, alterações, complementações ou novas ações e atividades, definindo as fases de estudos e projetos, e considerando também se os prazos contratuais e os recursos alocados estão de acordo com o andamento dos serviços.
- Prestar assessoria técnica em casos especiais, alocando ou contratando consultores especializados, em todas as oportunidades em que for solicitado pela VALEC, em função das demandas dos organismos de fiscalização ambiental.

3.0 ORGANIZAÇÃO CONSULTORA

3.1 RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços constantes do escopo, deverão ser disponibilizadas as equipes técnica e administrativa apresentadas nos quadros a seguir:

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
1	Coordenador Geral	P0
1	Chefe de Equipe Meio Antrópico	P1
1	Chefe de Equipe Meio Físico	P1
1	Chefe de Equipe Meio Biótico	P1
1	Chefe da Equipe de Engenharia e Métodos Construtivos	P1
9	Profissional Pleno ($5 \leq t < 10$)	P2
9	Profissional Médio ($2 \leq t < 5$)	P3
4	Profissional Júnior ($t < 2$)	P4

t = tempo de formado

EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
2	Sênior Nível I	T0
1	Sênior Nível II	T1
1	Pleno	T2
1	Médio	T3
1	Auxiliar	T4

EQUIPE ADMINISTRATIVA		
QUANTIDADE	FUNÇÃO	NÍVEL
2	Assistente Administrativo / Chefe de Escritório	A0
2	Auxiliar Administrativo	A1
1	Digitador	A2
1	Secretária	A2
4	Motorista	A3
1	Servente / Contínuo / Vigia	A4

A mobilização e a desmobilização de cada empregado da contratada, para prestar serviços no campo, serão efetuadas a partir de uma ordem da **VALEC**, devendo ser considerada, para formação de preço, a utilização dos seguintes meios de transporte:

- pessoal de nível superior: viagem aérea (enquadrado na classificação C e entre P0 e P4);
- pessoal de nível médio: viagem aérea (enquadrado na classificação entre T0 e T1; A0 e A1);
- pessoal auxiliar: viagem de ônibus (enquadrado na classificação entre T2 a T4 e A2 a A4).

Para o pessoal de nível básico não será paga mobilização / desmobilização.

3.2 RECURSOS MATERIAIS

A contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

A efetiva mobilização de veículos, equipamentos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços previsto, em consonância com as orientações e solicitações da **VALEC**.

Para o pessoal alocado pela contratada para a realização das tarefas relacionadas com a supervisão e apoio técnico no campo, será oferecida, pela **VALEC**, energia elétrica em 220 volts, não estabilizada.

Para o pessoal alocado nos escritórios da **VALEC**, somente serão fornecidos instalações de trabalho e serviços de comunicação (telefone, fax e acesso à Internet pela rede própria da **VALEC**). O restante das necessidades logísticas serão de responsabilidade da contratada.

Para o pessoal alocado a contratada deverá fornecer:

- Moradia;
- Veículos para uso exclusivo em serviço;
- Escritórios, laboratórios com mobiliário;
- Refeição (café da manhã, almoço e jantar).

- Equipamentos de topografia, informática, reprografia, que serão objeto de medição para os produtos submetidos a aluguel mensal, e a reembolso para os insumos necessários à operação deles.

Os equipamentos a serem alocados pela contratada deverão atender plenamente às condições de uso e produtividade. Em caso de defeito deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Para os equipamentos e veículos não será medida a mobilização e desmobilização.

4.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

A **VALEC** exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

A **VALEC** se obriga a fornecer à contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

Visando a que os serviços sejam executados segundo o critério adotado, a **VALEC** exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

São propriedade da **VALEC** todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à **VALEC** uma vez concluídos os serviços.

5.0 PRAZO

Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da **VALEC**, em conformidade com o Artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.0 RELATÓRIOS

Deverão ser elaborados relatórios técnicos mensais de forma a possibilitar o acompanhamento e análise dos serviços realizados a cada mês, descrevendo as atividades desenvolvidas no período e seus resultados.

ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II

INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo V B*)

Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

1.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A proponente deverá demonstrar o conhecimento que tem dos estudos e projetos ambientais existentes da Ferrovia de Integração Oeste Leste, sua origem e compromissos derivados. Devem discorrer sobre as condições locais e regionais e os fatores condicionantes para o Plano de Trabalho. A apresentação do Conhecimento do Problema deverá ser feita em no máximo **15** páginas, usando como referência a fonte **Arial**, tamanho **11** e espaço **simples** entrelinhas. No *site* www.valec.gov.br pode ser consultada toda a política ambiental da **VALEC**.

O texto deverá demonstrar o conhecimento que a proponente tem do empreendimento, dos estudos e projetos ambientais existentes da Ferrovia de Integração Oeste Leste, das principais características ambientais, dos compromissos ambientais correspondentes, suas origens e outros compromissos daí derivados. Deve deixar claro todos os fatores condicionantes regionais, locais e institucionais que influenciam o Plano de Trabalho proposto.

1.1.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	NÃO ABORDADO OU ERRONAMENTE ABORDADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO
CONHECIMENTO DO PROBLEMA	0,0	5,0	10,0	20,0
Do empreendimento	0,0	1,0	3,0	4,0
Do condicionamento ambiental	0,0	2,0	6,0	8,0
Dos compromissos ambientais	0,0	2,0	6,0	8,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				20,0

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

1.2 PLANO DE TRABALHO

Neste item a proponente deverá apresentar texto dissertativo de, no máximo, **40** páginas, usando a mesma fonte, tamanho de letra e espaço entrelinhas já mencionados, não se computando folhas de rosto e índices. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, partindo dos condicionamentos expressos no Conhecimento do Problema, com a descrição da metodologia proposta, apoio logístico e o sistema gerencial que será usado para garantir o controle de qualidade dos serviços e os cuidados com o meio ambiente. A apresentação do Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

Metodologia de Trabalho – texto indicando a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao objeto do edital. Deverá ainda informar como será executada cada uma das tarefas propostas, devendo propiciar uma visão da metodologia geral da proponente em relação à natureza, porte e complexidade do objeto da licitação. Juntamente com o texto deverão ser apresentados um fluxograma de atividades indicando como a proponente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas, um cronograma físico e um cronograma de permanência de pessoal, contemplando as diversas macro atividades, as categorias utilizadas e as horas alocadas por técnico. O fluxograma deverá indicar pontos de controle.

Estrutura Organizacional – texto descrevendo o sistema a ser adotado pela proponente para realização dos serviços e do controle de qualidade, indicando sua capacitação e a maneira pela qual irá compatibilizar a utilização de equipamentos e pessoal, visando sempre uma agilização das soluções. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da proponente. O texto deverá contemplar também a descrição das atribuições e responsabilidades das diversas áreas. Juntamente com o texto deverá ser apresentado um organograma da equipe a ser alocada com a indicação dos responsáveis diretos.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelos licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na planilha a seguir:

TEMAS DE ABORDAGEM	NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO
PLANO DE TRABALHO	0,0	10,0	20,0	30,0
Metodologia de Trabalho	0,0	5,0	10,0	15,0
Fluxograma de Atividades	0,0	2,0	4,0	5,0
Cronograma Físico	0,0	1,0	2,0	3,0
Cronograma de Permanência de Pessoal	0,0	1,0	2,0	3,0
Estrutura Organizacional	0,0	1,5	3,0	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				30,0

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

1.3 DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS

A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO – o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta;

INSATISFATÓRIO – texto com informações incompletas para a compreensão completa do tema abordado;

REGULAR – texto com informações mínimas para a compreensão completa do tema abordado; abordagem de abrangência restrita quando comparada às demais proponentes; pouca objetividade e clareza.

ADEQUADO – texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo.

1.4 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Na análise da Equipe Técnica, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo VIII A*.

A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no *Anexo I – Termos de Referência*, do presente Edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.

Para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (*Anexo VIII A*), deverá ser preenchido o *Anexo VIII B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior*, e apresentado na Proposta Técnica.

Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais relacionados no *Anexo VIII A*, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica , conforme *Anexo VIII C*.

1.4.1 Critérios de Avaliação

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior de acordo com a tabela e as condições que se seguem:

EQUIPE PONTUÁVEL		
FUNÇÃO	NÍVEL FUNCIONAL	VALOR MÁXIMO
Coordenador Geral	P0	10,0
Chefe de Equipe Meio Antrópico	P1	5,0
Chefe de Equipe Meio Físico	P1	5,0
Chefe de Equipe Meio Biótico	P1	5,0
Chefe de Equipe de Engenharia e Métodos Construtivos	P1	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30,0

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o seu tempo de formado.

A comprovação do tempo de formado será feita através da certidão de pessoa física do conselho profissional competente.

A comprovação da vinculação com a empresa, no caso apenas do Coordenador Geral, será feita por meio da carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica de nível superior pontuável será feita por meio de atestados ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

Os atestados emitidos pela **VALEC** não precisam ser averbados/certificados pelo conselho profissional competente.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitados serão desconsiderados.**

- a) **Coordenador Geral** – profissional (engenheiro, geólogo, biólogo ou economista) do quadro permanente da empresa, com experiência em coordenação de estudos ambientais para rodovias ou ferrovias, compatíveis com o objeto desta licitação.
- Tempo de Formado – valor máximo = 2,0 pontos
Tempo mínimo de formado de 20 anos corresponderá a 2,0 pontos.
 - Experiência na Função – valor máximo = 8,0 pontos (2,0 pontos por atestado)
- b) **Chefe de Equipe do Meio Antrópico** – profissional (economista ou sociólogo) do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá chefiar.
- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
 - Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto
 - Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)
- c) **Chefe de Equipe do Meio Físico** – profissional (geólogo ou engenheiro) do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá chefiar.
- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
 - Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto
 - Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)
- c) **Chefe de Equipe do Meio Biótico** – profissional (biólogo ou agrônomo) do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá chefiar.
- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
 - Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto
 - Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)
- e) **Chefe de Equipe de Engenharia e Métodos Construtivos** – engenheiro do quadro permanente da empresa, com experiência específica na função correspondente ao item do escopo de trabalho que irá chefiar.
- Tempo de Formado – valor máximo = 1,0 ponto
 - Tempo mínimo de formado de 10 anos corresponderá a 1,0 ponto
 - Experiência na Função – valor máximo = 4,0 pontos (2,0 pontos por atestado)

Fator de Permanência - será considerado o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o funcionário for do quadro da empresa há mais de um ano: $F_p = 1,00$
- Se o funcionário **não** for do quadro da empresa há mais de um ano: $F_p = 0,80$

A Nota Final do profissional será: **NF = total de pontos x F_p**

1.5 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

A comprovação da capacidade técnica da proponente será feita por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, neles constando, em papel timbrado do emitente, o nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

Os atestados emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo conselho profissional competente.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitados serão desconsiderados.**

A licitante deverá preencher o quadro do Anexo VIII D – Capacidade Técnica da Proponente.

1.5.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica o Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 20 pontos às empresas que comprovarem sua experiência através de certidões e/ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo conselho profissional competente, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO
Estudos Ambientais de estradas de ferro ou de estradas de rodagem com mais de 200 km extensão cada uma	5,0 pontos por atestado	10,0
Elaboração de PBA's para estradas de ferro ou estradas de rodagem com mais de 200 km de extensão cada uma	5,0 pontos por atestado	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20,0

Os atestados ou certidões citados no Item 1.5.1 deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços. Os atestados emitidos pela VALEC não precisam ser averbados/certificados pelo conselho profissional competente.

Apresentar somente o número de atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. **Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitados serão desconsiderados.**

1.5 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da Proposta Técnica - NPT será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema
- Plano de Trabalho
- Capacidade da Equipe Técnica
- Capacidade Técnica da Proponente

Na análise da Proposta Técnica, serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela proponente de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, à desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir.

- Demonstrativo da Composição do Preço Orçado – Anexo IX A
- Pessoal e Salários da Equipe – Anexo IX B
- Diárias – Anexo IX C
- Veículos – Anexo IX D
- Instalações e Moradia – Anexo IX E
- Equipamentos – Anexo IX F
- Serviços Gráficos – Anexo IX G
- Demonstrativo das Despesas Fiscais – Anexo IX H

2.2 TAXAS INCIDENTES

2.2.1 Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os Encargos Sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida na supervisão, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos

serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 88,04%, sem necessidade de demonstrativo.

2.2.2 Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente no Anexo IX A, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional dos diretores; serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; plano de saúde dos funcionários envolvidos etc. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários.

2.2.3 Remuneração de Escritório

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no Anexo IX A.

2.2.4 Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as taxas dos tributos (ISS, PIS, COFINS), sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

2.2.5 Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	88,04%
Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16,62%

2.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste Edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da proponente.

ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ANEXO III NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com a instrução da VALEC nº NGL-12-18-0001 – Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria, o item 16.0 do Edital e as recomendações abaixo:

1.0 MEDIÇÃO

1.1 SERVIÇOS

1.1.1 Os serviços serão medidos mensalmente, respeitados a equipe mobilizada, previamente autorizada pela **VALEC**, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da Contratada.

1.1.2 Quando da ausência de profissional alocado no Contrato, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde, ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro de igual qualificação, previamente aceito pela **VALEC**, ou desconsiderá-lo nas medições correspondentes ao período de ausência.

1.1.3 As diárias, veículos, instalações e moradias, equipamentos e os serviços gráficos serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes aqueles propostos pela contratada para a remuneração desses itens.

1.1.4 Os recursos humanos e materiais medidos, somente serão aceitos pela **VALEC** se forem compatíveis com os serviços técnicos realizados no período. Somente serão medidos os serviços cujos resultados forem aceitos pela **VALEC**.

1.2 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

1.2.1 Custo de viagens e estadias realizadas por pessoal técnico, subcontratados, consultores ou assessores, quando ocorrerem, exclusivamente, em decorrência de necessidade dos serviços objeto da licitação e considerados dentro da categoria de assessoria técnica especial, abrangendo:

- Passagens aéreas e terrestres
- Estadias
- Alimentação
- Deslocamentos aeroporto/hotel/VALEC e outros ligados à execução dos serviços

1.2.2 Despesas com serviços especiais de processamento de dados, em *bureau* de terceiros, compreendendo o fornecimento e/ou utilização de equipamentos, serviço de digitação ou similares e , quando cabível, o custo de utilização de programas de computador próprio ou de terceiros.

1.2.3 Comunicações telefônicas, telegráficas e por telex, interurbanos e internacionais, fretes, despesas postais, carretos e conduções urbanas, diretamente relacionados com os serviços ora contratados.


- 1.2.4 Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessários à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento das despesas.
- 1.2.5 Despesas com aluguel eventual de veículos de terceiros necessários à execução dos serviços.
- 1.2.6 Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes, além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.
- 1.2.7 Outras despesas não previstas e necessárias à execução dos serviços, desde que não tenham sido abrangidas pela condições estabelecidas no presente Edital, para formação dos preços unitários.



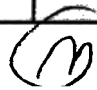
2.0 PAGAMENTO

A **VALEC** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.


2.1 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

- 2.1.1 A **VALEC** reembolsará todas as despesas diretas conforme previsto no item 1.2 dessa norma.
- 2.1.2 Todo o reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, através de ordem de serviço, e mediante adequada comprovação por parte da contratada.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 1/8 REV. 0

INDICAR NESTE QUADRO EM QUE REVISÃO ESTÁ CADA FOLHA																					
Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1											16										
2											17										
3											18										
4											19										
5											20										
6											21										
7											22										
8											23										
9											24										
10											25										
11											26										
12											27										
13											28										
14											29										
15											30										
Rev.	DATA	ELABORADO POR			T. E.	APROVAÇÃO		DESCRIÇÃO DA REVISÃO													
		NOME	RUBRICA	NOME		RUBRICA															
00	18/07	SUADM			B	DIREX		Aplicação													
TIPO DE EMISSÃO (T.E.)				DISTRIBUIÇÃO				PALAVRA CHAVE													
(A) PRELIMINAR	(E) P/APLICAÇÃO	TODAS AS UNIDADES INTERNAS.						 													
(B) REVISÃO	(F)7																				
(C) CONHECIMENTO	(G)																				
(D)	(H) CANCELADO																				

VALEC
 Engenharia Jurídica
 NGL-12-18-001
 NGL-12-18-001
 NGL-12-18-001

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	2/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

1 - OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 - REFERÊNCIAS

- Política para a padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF- 03-11-001) – Proc. 021/99

4 - DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO

Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.


4.2 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tornam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual .

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 3/8 REV. 0

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada, e previamente autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da Contratada.

6.1.2 - Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos , instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens.

6.1.4 - O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O Gestor Contratual emite a medição e em seguida os itens b, c e d.

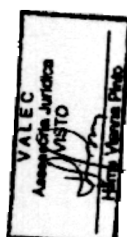
Quando o Gestor Contratual não for o responsável pela emissão da medição Deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos Itens b, c e d. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, Superintendente da Área e Diretor da Área.

b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área;


c) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente;

d) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente da Área, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.

6.1.5 - O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.



81

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 4/8 REV. 0

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto / hotel / VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos, aeronaves e outros;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

7.1.2 - Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

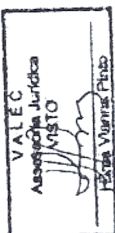
7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.

7.1.4 - Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de Ordem de Serviço, e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela Contratada.


7.1.5 - Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 - As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 - Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 dias.



Handwritten initials and a circled mark at the bottom of the page.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 5/8 REV. 0

8 – PAGAMENTO

8.1.1 - A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 - As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das Notas Fiscais / Faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 - Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da Contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 - PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.

9.1 - A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente da área requisitante, e solicitada ao Gestor do Contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por e-mail personalizado.

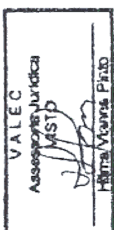
9.2 - O Gestor do Contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à Contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao Superintendente da Área para aprovação.

9.3 - Aprovada a execução do serviço, o Superintendente da Área encaminha a autorização ao Gestor do Contrato que providencia a emissão da Ordem de Serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.


9.4 - O gestor do contrato informa à área requisitante a Ordem de Serviço emitida.

9.5 - A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6 - A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a Nota Fiscal (original) para a contratada efetuar o pagamento.



Handwritten signatures and initials.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 6/8 REV. 0

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – Nota de Débito (ND): A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho).

Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – Nota Fiscal (NF):

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com todos os campos preenchidos:

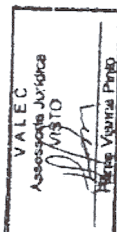
Dados complementares que deverão constar no verso da NF:

- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.


As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) Formulário 01/DR – assinado pela Contratada, Gestor do Contrato da Contratante, Superintendente da Área da Contratante; b) Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas.

9.10 – O Gestor do Contrato da Contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) Carta de Autorização de Faturamento – assinada pelo Diretor da Área; b) Boletim de Medição – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente; c) Documento de Liberação de Crédito – DLC – assinado pelo Gestor, Superintendente, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.



(Handwritten signatures and initials)

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	7/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação a GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

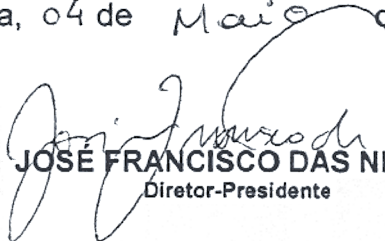
10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta Norma.

11 – VIGÊNCIA

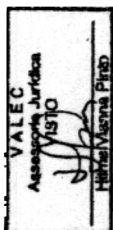
Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.


Brasília, 04 de Maio de 2007.


JOSE FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente


FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro


ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl. 8/8	
	NGL-12-18-001	REV. 0	


ANEXO I
RELAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	USUARIO	PAGINA
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> CONTRATO: / / </div> <div style="width: 30%;"> PERÍODO: / / a / / </div> <div style="width: 30%;"></div> </div>				
ASSINATURA DA CONTRATADA _____ Data: / /		ASSINATURA DO GERENTE DE CONTRATO _____ Data: / /		RESPONSÁVEL ÁREA _____ Data: / /

VALEC
 Associação Jurídica
 VISTO
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]





VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 9/8 REV. 0

ANEXO II

ARVC – AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº ____ / ____
NOME:		EMPRESA:

MOTIVO / SERVIÇO:	

DATA:	ITINERÁRIO:

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM		
_____ SOLICITANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /

RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			
APROVAÇÃO			
_____ VIAJANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /	

VALEC
 Associação Jurídica
 VISTO
 Helma Lúcia de Paula

OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N^o
PROCESSO N^o

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE
E....., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão e escritório na Praça Procópio Ferreira, 86 – 7^o andar, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n^o 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia Ulisses Assad e, com sede na
....., na cidade, estado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n^o, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu, resolvem com base no Processo n^o, que deu origem à CONCORRÊNCIA N^o, homologada em, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei n^o 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e à execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades, e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência n^o e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste CONTRATO, deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo IX, constante da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

6.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.3.2 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, deste Edital.

7.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e o dia 25 seguinte.

7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^º (trigésimo) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.5 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.5 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.6 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.7 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATUAL

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

10.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GESTOR DO CONTRATO.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

12.4 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para-fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta

satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus prepostos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no Orçamento da União, para a VALEC, bem como no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no Item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

18.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA

19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.66/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

.....,de de 200...

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia

2. CONTRATADA

Razão Social:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V – CARTAS

ANEXO V - A
CARTA CREDENCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC
Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V - B
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V - C
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no Item 1.1 do Edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VI – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VI A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido</p> <p>AC = RLP = PC = ELP = PL =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$ ILG =</p> <p>ILC = AC / PC ILC =</p> <p>IEG = Índice de Endividamento Geral</p> <p>IEG = $(PC + ELP) / PL$ IEG =</p>

ANEXO VII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO VII A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO (2)
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

ANEXO VIII – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VIII B
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009

Autorizo a empresa (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE Horas Normais - Total do Anexo X B	
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 88,04% sobre o Item A	
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (<i>Overhead</i>) Taxa de 40,00 % sobre o Item A	
D	DIÁRIAS Total do Anexo X C	
E	VEÍCULOS Total do Anexo X D	
F	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total do Anexo X E	
G	EQUIPAMENTOS Total do Anexo X F	
H	SERVIÇOS GRÁFICOS Total do Anexo X G	
I	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00 % sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, F, G e H	
J	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62 % sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H e I	
PREÇO GLOBAL ORÇADO		

ANEXO IX B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			No Mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	24	0,25	6,00		
Coordenador	P0	24	0,50	12,00		
Sênior (CE-I)	P1	24	2,00	48,00		
Pleno (CE-II)	P2	24	9,00	216,00		
Médio (ME)	P3	10	9,00	90,00		
Júnior (AE) (*)	P4	10	4,00	40,00		
2. Pessoal de Nível Técnico						
Sênior - Nível I	T0	24	2,00	48,00		
Sênior Nível II	T1	24	1,00	24,00		
Pleno	T2	24	1,00	24,00		
Médio	T3	16	1,00	16,00		
Auxiliar	T4	16	1,00	16,00		
3. Pessoal de Apoio Administrativo						
Assistente Administrativo/ Chefe de Escritório	A0	24	1,00	24,00		
Auxiliar Administrativo	A1	24	1,00	24,00		
Operador de Computador	A2	24	1,00	24,00		
Secretária	A2	24	1,00	24,00		
Motorista	A3	24	5,00	120,00		
Servente/Contínuo/Vigia	A4	24	1,00	24,00		
T O T A L						

LEGENDA	
CE-I	Chefe de Equipe Nível I
CE-II	Chefe de Equipe Nível II
ME	Membro de Equipe
AE	Auxiliar de Equipe

(*) Adotado piso do CONFEA

ANEXO IX C

DIÁRIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Categoria I Nível Superior	24	8	192		
2. Categoria II Nível Superior	24	34	816		
3. Categoria III Técnico e Administrativo	24	5	120		
T O T A L					

ANEXO IX D

VEÍCULOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	18	1	18		
2. Veículo Sedan: 71/100 HP	24	5	120		
2. Veículo Utilitário	24	5	120		
3. Caminhão: 4 t	2	1	2		
T O T A L					

ANEXO IX E

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Escritório	24	1	24		
2. Laboratório	24	1	24		
3. Moradia	24	2	48		
T O T A L					

ANEXO IX F

EQUIPAMENTOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1.0 INFORMÁTICA					
1.1 Microcomputador com <i>software Office</i>	24	9	216		
1.2. Microcomputador com softwares georreferenciamento	24	2	48		
1.3. GPS de alta precisão	18	4	72		
1.4. Projetor p/ Datashow e telões	4	1	4		
2.0 EQUIPAMENTOS DE APOIO (*)					
2.1. Mesa de som, amplificadores, caixas de som, etc (**)	4	1	4		
2.2. Equipamentos para monitoramento de fauna (***)	8	1	8		
2.3. Equipamentos para monitoramento de água (***)	8	1	8		
T O T A L					

(*) As quantidades se referem a cada evento onde os equipamentos forem necessários

(**) inclui operadores do sistema, suas viagens e diárias

(***) envolve redes de neblina, armadilhas fotográficas e outros equipamentos para captura e soltura de animais

(****) inclui garrafas e frascos de coleta, bem como containers isotérmicos e reagentes usados para conservação das amostras

ANEXO IX G

SERVIÇOS GRÁFICOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Relatório de Atividades Técnicas	24	1	24		
2. Cópias (Sulfite)					
Formato A 4	24	500	12000		
Formato A 3	24	100	2400		
3. Cópias Plotagem					
Formato A 3	24	100	2400		
Formato A 1	24	30	720		
4. Encadernações					
Lombada Colada	24	2	48		
Espiral	24	8	192		
5. Folders especiais (*)	2	1	2		
6. Cópias digitais (*)					
Em CD-ROM	24	20	480		
Em DVD-ROM	24	5	120		
Em DVD-Vídeo	24	2	48		
7. Apresentação Multimídia	2	1	2		
T O T A L					

ANEXO IX H

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE DESPESAS FISCAIS		
DESCRIÇÃO		%
1	PIS	
2	COFINS	
3	ISS	
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL		
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS		

**ANEXO X – ORÇAMENTO
(Data Base: fevereiro/2009)**

ANEXO X A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE Horas Normais - Total do Anexo X B	3.216.197,06 3.216.197,06
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 88,04% sobre o Item A	2.831.539,89
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (<i>Overhead</i>) Taxa de 40,00 % sobre o Item A	1.286.478,82
D	DIÁRIAS Total do Anexo X C	197.760,00
E	VEÍCULOS Total do Anexo X D	1.046.206,90
F	INSTALAÇÕES E MORADIAS Total do Anexo X E	166.992,48
G	EQUIPAMENTOS Total do Anexo X F	194.640,00
H	SERVIÇOS GRÁFICOS Total do Anexo X G	102.174,40
I	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00 % sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, F, G e H	1.085.038,74
J	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62 % sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H e I	1.683.112,10
PREÇO GLOBAL ORÇADO		11.810.140,39

ANEXO X B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
			No Mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	24	0,25	6,00	11.774,11	70.644,66
Coordenador	P0	24	0,50	12,00	11.592,71	139.112,52
Sênior (CE-I)	P1	24	2,00	48,00	9.804,30	470.606,40
Pleno (CE-II)	P2	24	9,00	216,00	6.435,17	1.389.996,72
Médio (ME)	P3	10	9,00	90,00	4.832,50	434.925,00
Júnior (AE) (*)	P4	10	4,00	40,00	4.185,00	167.400,00
2. Pessoal de Nível Técnico						
Sênior - Nível I	T0	24	2,00	48,00	2.808,76	134.820,48
Sênior Nível II	T1	24	1,00	24,00	2.478,32	59.479,68
Pleno	T2	24	1,00	24,00	1.652,22	39.653,28
Médio	T3	16	1,00	16,00	1.305,25	20.884,00
Auxiliar	T4	16	1,00	16,00	1.156,54	18.504,64
3. Pessoal de Apoio Administrativo						
Assistente Administrativo/ Chefe de Escritório	A0	24	1,00	24,00	3.128,56	75.085,44
Auxiliar Administrativo	A1	24	1,00	24,00	1.612,45	38.698,80
Operador de Computador	A2	24	1,00	24,00	1.169,03	28.056,72
Secretária	A2	24	1,00	24,00	1.169,03	28.056,72
Motorista	A3	24	5,00	120,00	725,60	87.072,00
Servente/Contínuo/Vigia	A4	24	1,00	24,00	550,00	13.200,00
T O T A L						3.216.197,06

LEGENDA	
CE-I	Chefe de Equipe Nível I
CE-II	Chefe de Equipe Nível II
ME	Membro de Equipe
AE	Auxiliar de Equipe

(*) Adotado piso do CONFEA

ANEXO X C

DIÁRIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Categoria I Nível Superior	24	8	192	205,00	39.360,00
2. Categoria II Nível Superior	24	34	816	175,00	142.800,00
3. Categoria III Técnico e Administrativo	24	5	120	130,00	15.600,00
T O T A L					197.760,00

ANEXO X D

VEÍCULOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	18	1	18	3.387,04	60.966,72
2. Veículo Sedan: 71/100 HP	24	5	120	3.831,52	459.782,40
2. Veículo Utilitário	24	5	120	4.295,76	515.491,20
3. Caminhão: 4 t	2	1	2	4.983,29	9.966,58
T O T A L					1.046.206,90

ANEXO X E

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Escritório	24	1	24	2.962,77	71.106,48
2. Laboratório	24	1	24	1.184,47	28.427,28
3. Moradia	24	2	48	1.405,39	67.458,72
T O T A L					166.992,48

ANEXO X F

EQUIPAMENTOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1.0 INFORMÁTICA					
1.1 Microcomputador com <i>software Office</i>	24	9	216	390,00	84.240,00
1.2. Microcomputador com softwares georreferenciamento	24	2	48	750,00	36.000,00
1.3. GPS de alta precisão	18	4	72	200,00	14.400,00
1.4. Projetor p/ Datashow e telões	4	1	4	1.000,00	4.000,00
2.0 EQUIPAMENTOS DE APOIO (*)					
2.1. Mesa de som, amplificadores, caixas de som, etc (**)	4	1	4	4.000,00	16.000,00
2.2. Equipamentos para monitoramento de fauna (***)	8	1	8	3.000,00	24.000,00
2.3. Equipamentos para monitoramento de água (***)	8	1	8	2.000,00	16.000,00
T O T A L					194.640,00

(*) As quantidades se referem a cada evento onde os equipamentos forem necessários

(**) inclui operadores do sistema, suas viagens e diárias

(***) envolve redes de neblina, armadilhas fotográficas e outros equipamentos para captura e soltura de animais

(****) inclui garrafas e frascos de coleta, bem como containers isotérmicos e reagentes usados para conservação das amostras

ANEXO X G

SERVIÇOS GRÁFICOS					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	HOMENS x MÊS		CUSTO (R\$)	
		No Mês	Total	Unitário	Total
1. Relatório de Atividades Técnicas	24	1	24	1.425,00	34.200,00
2. Cópias (Sulfite)					
Formato A 4	24	500	12000	0,11	1.320,00
Formato A 3	24	100	2400	0,17	408,00
3. Cópias Plotagem					
Formato A 3	24	100	2400	4,00	9.600,00
Formato A 1	24	30	720	6,90	4.968,00
4. Encadernações					
Lombada Colada	24	2	48	57,00	2.736,00
Espiral	24	8	192	12,20	2.342,40
5. Folders especiais (*)	2	1	2	12.000,00	24.000,00
6. Cópias digitais (*)					
Em CD-ROM	24	20	480	5,00	2.400,00
Em DVD-ROM	24	5	120	17,00	2.040,00
Em DVD-Vídeo	24	2	48	45,00	2.160,00
7. Apresentação Multimídia	2	1	2	8.000,00	16.000,00
T O T A L					102.174,40

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº **004/2009** possui 88 (oitenta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 17 de junho de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações